



Araçariguama, 22 de Agosto de 2022.

Ofício nº 118/2022 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

•**LEI N° 971 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**, referente ao Projeto de Lei nº 18/2022, que foi encaminhado pelo autógrafo nº 1159/2022, que Destina a Área Institucional II do “Loteamento Jardim Bela Vista – Setor B”, para a construção do Complexo Educacional Cultural de Araçariguama, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama



LEI N° 971 DE 22 DE AGOSTO DE 2022
AUTÓGRAFO N° 1159 DE 22 DE AGOSTO DE 2022
PROJETO DE LEI N° 018/2022

Destina a Área Institucional II do “Loteamento Jardim Bela Vista – Setor B”, para a construção do Complexo Educacional Cultural de Araçariguama, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada para a construção do Complexo Educacional Cultural de Araçariguama a Área Institucional II de 11.255,14m² do “Loteamento Jardim Bela Vista – Setor B”, situada no Bairro Terra Baixa, matriculada sob o nº 41.290 no Ofício de Registro de Imóveis de São Roque/SP, com as seguintes descrições e características:

Imóvel: Um terreno com área de 11.255,14 metros quadrados, destinado a **ÁREA INSTITUCIONAL II** do **“LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA – SETOR B”**, situado no Bairro Terra Baixa, perímetro urbano do Município de Araçariguama, desta Comarca de São Roque/SP, assim descrito: tem início no canto direito de quem olha do prolongamento esquerdo da Rua Leopoldo da Silva; daí segue em reta 33,52 metros com azimute 185°47'14" até o ponto 86F; deflete em curva à direita 15,91 metros, até o ponto 86E; daí segue em reta 14,16 metros, com azimute 287°02'18" até o ponto 86D; daí segue em curva 5,55 metros até o ponto 86C; deflete em curva à esquerda 28,54 metros, até o ponto 86B; deflete à direita e segue em reta 47,04 metros, deflete à direita e segue em reta 23,29 metros, deflete à direita e segue em reta 47,04 metros, deflete à direita e segue em reta 31,59 metros, deflete à esquerda e segue em reta 48,98 metros, confrontando essas medidas com a Área Verde; deflete à direita e segue em curva à esquerda 30,91 metros, daí segue em reta 31,06 metros, confrontando ambas as medidas com a Rua 16; deflete em curva à direita 14,14 metros, confrontando com a confluência da Rua 16 com a Rua 25; daí segue em reta 30,00 metros, daí segue em curva à esquerda 36,13 metros, daí segue em reta 82,00 metros, confrontando essas medidas com a Rua 25; deflete em curva à direita 14,14 metros, confrontando com a confluência da Rua 25 com a Rua 20; daí segue em reta 58,58 metros, confrontando com a Rua 20; daí segue em curva à direita 12,53 metros, confrontando



com a confluência da Rua 20 com o prolongamento esquerdo da Rua Leopoldo da Silva, atingindo o ponto de origem desta descrição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 22 de agosto de 2022.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito de Araçariguama